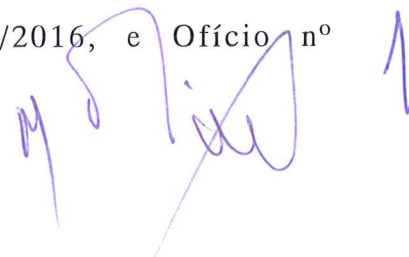
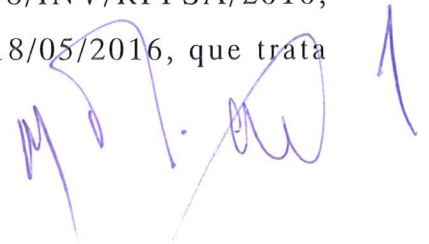


ATA DA 1034ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2016.

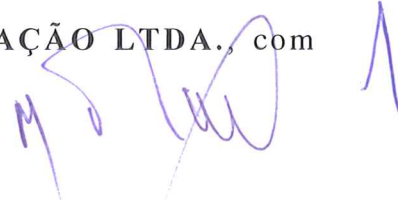
Às dezesseis horas do dia quatro de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Substituto, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1033ª de 29/06/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.152639/2016-53 (vol. único) – Cessão de empregados ao DNIT; **03)** Processo nº 50000.017582/2016-15 (vol. único) – Requisição de servidor; **04)** Processo nº 51402.149110/2016-52 (vol. único) – Alteração de Exercício – Alexandre Corrêa Marinho; **05)** Processo nº 51402.026160/2012-39 (11º vol.) – Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação – Service Desk; **06)** Processo nº 51402.145583/2016-81 (vol. único) – Solicitação de viagens – DIROP; e, **07)** Processo nº 51402.139571/2016-17 (vol. único) – Aprovação das viagens da DIPLAN. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 92/2016-DIRAF, de 30/06/2016, que trata do pedido de CESSÃO de empregados, consubstanciada no Ofício nº 289/2016/CGPF/DIF/DNIT, de 16/06/2016, Despacho s/nº da Superintendência de Recursos Humanos, de 22/06/2016, e Ofício nº



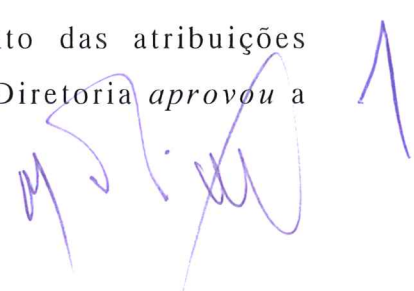
253/INV/RFFSA/2016, de 27/06/2016. Após análise, com fundamento na Lei nº 11.483/2007 e no Decreto nº 6.018/2007, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** de 03 empregados do Quadro de Pessoal da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), os quais encontram-se exercendo suas atividades no Escritório de Inventariança de Salvador/BA, para exercerem suas atividades no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em Salvador/BA, conforme segue: **a) ANTÔNIO EUCLIDES CAETANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1709139; **b) INDALÉCIO MARTINS EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1709447; e **c) RITA DE CÁSSIA LEAL PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1720812. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 85/2016-DIRAF, de 23/06/2016, que trata da **REQUISIÇÃO** do empregado público **GLEODES VICTOR DUARTE DE SOUZA**, com fundamento no art. 4º da Lei 9.020/1995, que dispõe que as requisições formuladas pelo Defensor Público-Geral da União são de caráter irrecusável, e no inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050/2001, bem como consubstanciada no Ofício nº 111-DPU/GABDPGF DPGU, de 12/04/2016, Encaminhamento nº 321/2016-DINOR/COTEC, de 25/04/2016, e Despacho s/nº da SUREH, de 06/05/2016. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **REQUISIÇÃO** do empregado público **GLEODES VICTOR DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1989922, do Quadro de Pessoal da VALEC, a qual encontra-se exercendo suas atividades na Gerência de Recursos Humanos da VALEC – GEREH/DF, para exercício de suas atividades na Defensoria Pública da União de 2ª Categoria/DF. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 83/2016-DIRAF, de 22/06/2016, consubstanciada no Ofício nº 58/INV/RFFSA/2016, de 05/05/2016, e no Despacho nº 33/2016/SUREH, de 18/05/2016, que trata



da solicitação de **CESSÃO** do empregado **ALEXANDRE CORRÊA MARINHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1707662, do Quadro de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), o qual encontra-se exercendo suas atividades no DNIT, para exercício de suas atividades laborais junto à Inventariança, na Administração Geral. Constam dos autos em síntese que: **a)** trata-se da manifestação da Inventariança da Extinta RFFSA de interesse no exercício do referido empregado; **b)** a Superintendência de Recursos Humanos, em sua manifestação informou que a cessão poderia ser autorizada nos termos do art. 17 da Lei nº 11.483/2007, porém ressaltou que o empregado encontra-se cedido para o DNIT, conforme Portaria nº 74/2014/SE/MT; **c)** a Diretoria de Administração e Finanças por sua vez analisou o processo, e opinou pela impossibilidade da cessão do empregado, uma vez que a VALEC vem optando por ceder os empregados oriundos da RFFSA, para o DNIT, considerando que em virtude do encerramento dos serviços da Inventariança, aquela Autarquia é a entidade sucessora dos escritórios regionais da extinta RFFSA, e que, portanto, ceder o empregado seria fazer um processo inverso do que está em curso na VALEC. Após análise, diante do exposto, a Diretoria *indeferiu* a **CESSÃO** do empregado **ALEXANDRE CORRÊA MARINHO**, pelos motivos apresentados. Dando continuidade ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 029/2016-DIPLAN, de 03/05/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), consubstanciada no Ofício nº 662/2016/SUPTI/DIPLAN/VALEC, de 02/03/2016, Carta nº 047/2016-CentralIT, de 08/03/2016, Nota Técnica nº 13/2016-SUPTI/DIPLAN, de 25/04/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, e Despacho nº 262/DIPLAN, de 16/06/2016. Após análise, corroborada no Parecer nº 157/2016-ASJUR/BSB, de 14/06/2016, e no Despacho nº 129/2016-SUPTI, de 16/06/2016, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014, a ser firmado com a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com



fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 07/07/2016 a 07/07/2017, com aporte financeiro de R\$ 6.364.443,24 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). O objeto do Contrato é *a prestação de serviços de suporte tecnológico ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, conforme detalhamento e especificações constantes na proposta vencedora e no Edital e anexos do Pregão Eletrônico – SRP nº 090/2013, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE*. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 33/2016-DIROP, de 29/06/2016, que consolida o pleito da Diretoria de Operações (DIROP) e da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciada no Memorandos nº 104/2016-DIROP, de 28/06/2016, e no Memorando nº 266/2016/SUGOF, de 29/06/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Diretoria de Operações (DIROP) e na Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), vinculados à Diretoria de Operações, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Diretoria e Superintendência. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Marcus Expedito Felipe de Almeida e Rafaella Gomes Rodrigues Bastos, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 041/2016-DIPLAN, de 30/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada no Memorando nº 457-SUPRO, de 29/06/2016, que trata da autorização para a concessão de diárias e passagens a empregado lotado na Superintendência de Projetos (SUPRO), vinculado à Diretoria de Planejamento, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Superintendência. Após análise, a Diretoria *aprovou* a



**concessão de diárias e passagens** ao empregado Armen Armaganijan, nos termos apresentados no supramencionado Memorando. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Substituto e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 04 de julho de 2016.



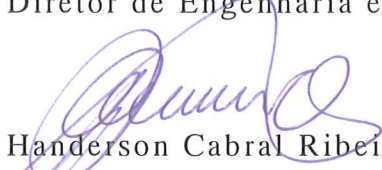
Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mário Mondolfo

Diretor de Engenharia e Diretor-Presidente Substituto



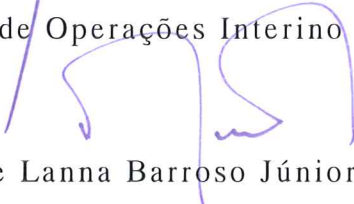
Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações Interino



Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento

